



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª CD

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 14/11/2016 TJD/AM

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

JOÃO PAULO MONTEIRO DE LIMA-----PRESIDENTE -----
MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO-----VICE PRESIDENTE-----
REDNEY CARVALHO BEZERRA-----
KELLY DE SOUZA-----
WILKEENS DA COSTA LIMA-----
VICTOR GABRIEL FERNANDES MONTEIRO-----PROCURADOR-----

1. PROCESSO Nº. 213/2016:

Jogo: Fast Clube X Atlético Rio Negro Clube

Categoria Juvenil

Campeonato Amazonense de Futebol Juvenil 2016.

Denunciados:

- Lucas de Souza David, atleta da EPD Fast Clube, incurso nos termos do artigo 254-A, §1º, inciso I do CBJD.
- Elienai da Silva Valente, atleta da EPD Atlético Rio Negro Clube, incurso artigo 254-A, §1º, inciso I do CBJD.
- Andrew Pereira da Silva, atleta da EPD Fast Clube, incurso nos termos do artigo 254-A, §1º, inciso I do CBJD.
- Paulo Henrique Lopes, atleta da EPD Fast Clube, incurso nos termos do artigo 254-A, §1º, inciso II do CBJD.
- José de Ribamar Brandão dos Santos, treinador da EPD Atlético Rio Negro Clube, incurso nos termos do artigo 258, §2º, inciso II do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO.

Resultado: Por maioria de votos o denunciado Lucas de Souza David, atleta da EPD Fast Clube, punido com advertência nos termos do artigo 254, §1º, inciso II do CBJD. Por maioria de votos o denunciado Elienai da Silva Valente, atleta da EPD Atlético Rio Negro Clube, condenado a suspensão de 02 (duas) partidas com base no artigo 254, §1º, inciso II do CBJD, reduzidas pela metade com fundamento no art. 182 do CBJD, permanecendo suspenso por 01 (uma) partida. Observada a detração. Por maioria de votos o denunciado Andrew Pereira da Silva, atleta da EPD Fast Clube, condenado a suspensão de 04 (quatro) partidas com fundamento no





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª CD

artigo 254-A do CBJD, reduzindo pela metade nos termos do artigo 182 do CBJD, permanecendo suspenso por 02 (duas) partidas. Observada a detração. Por maioria de votos o denunciado Paulo Henrique Lopes, atleta da EPD Fast Clube, 04 (quatro) partidas com fundamento no artigo 254, §2º do CBJD, reduzindo pela metade nos termos do artigo 182 do CBJD, permanecendo suspenso por 02 (duas) partidas. Observada a detração. Por maioria de votos o denunciado José de Ribamar Brandão dos Santos, treinador da EPD Atlético Rio Negro Clube, punido com suspensão de 02 (duas) partidas, nos termos do artigo 258, §2º, inciso II do CBJD. Funcionou na defesa da EPD Fast Clube o defensor Dr. Cláudio Nobbre. Funcionou na defesa da EPD Atlético Rio Negro Clube o defensor Dr. Thales Freire de Verçosa.

2. PROCESSO Nº. 214/2016:

Jogo: Holanda Esporte Clube X São Raimundo E. C.
Categoria Juvenil
Campeonato Amazonense de Futebol Juvenil 2016.

Denunciados:

- Loan Kaic Martins Miranda, atleta da EPD Holanda, incurso nos termos do artigo 250, §1º, inciso II do CBJD.
- Jefferson de Freitas, atleta da EPD Holanda, incurso nos termos do artigo 250, §1º, inciso I do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. REDNEY CARVALHO BEZERRA

Resultado: Por unanimidade de votos o denunciado Loan Kaic Martins Miranda, atleta da EPD Holanda, punido com suspensão de 01 (uma) partida, substituindo por advertência, nos termos do artigo 250, §2º, inciso I do CBJD. Por unanimidade de votos o denunciado Jefferson de Freitas, atleta da EPD Holanda Esporte Clube, punido com suspensão de 01 (uma) partida, substituindo por advertência, nos termos do artigo 250, §2º, inciso I do CBJD.

Funcionou na defesa da EPD Holanda o defensor Dr. Ronaldo Sperry.

3. PROCESSO Nº. 215/2016:

Jogo: Manaus F. C. X Clipper Clube
Categoria Juvenil
Campeonato Amazonense de Futebol Juvenil 2016.

Denunciados:

- Leonardo Almeida dos Santos, atleta da EPD Manaus, incurso nos termos do artigo 254-A, §1º, inciso II do CBJD.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS

1ª CD

- Luan da Silva Bezerra, atleta da EPD Clipper, incurso nos termos do artigo 254-A, §1º, inciso II do CBJD.

AUDITORA RELATORA: Dra. KELLY DE SOUZA

Resultado: Por maioria de votos o denunciado Leonardo Almeida dos Santos, atleta da EPD Manaus, condenado a suspensão 01 (uma) partida, nos termos do artigo 250 do CBJD, substituído por advertência com fundamento no artigo 250, §2º do CBJD. Por maioria de votos o denunciado Luan da Silva Bezerra, atleta da EPD Clipper Clube, punido com suspensão de 01 (uma) partida. Observada a detração.

Funcionou na defesa de ambos os atletas o defensor Dr. Ronaldo Sperry.

4. PROCESSO Nº. 216/2016:

Jogo: Sul América E. C. X E. C. Tarumã

Categoria Juvenil

Campeonato Amazonense de Futebol Juvenil 2016.

Denunciado:

- Lucas da Silva Sena, atleta da EPD Sul América Esporte Clube, incurso nos termos do artigo 258, §2º, inciso II do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. WILKEENS DA COSTA LIMA.

Resultado: Por maioria de votos o denunciado Lucas da Silva Sena, atleta da EPD Sul América Esporte Clube, punido com suspensão de 01 (uma) partida, nos termos do artigo 258 do CBJD, substituindo por advertência nos termos do §1º do artigo 258 do CBJD.

Funcionou na defesa da EPD Sul América Esporte Clube o defensor Dr. Ronaldo Sperry.

Manaus, 14 de Novembro de 2016.

Amanda Oliveira dos Santos

Amanda Oliveira dos Santos

Secretária 1ªCD TJD/AM

